



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.138
DE 22 DE MAIO DE 2020.**

“DISPÕE A PERMISSÃO DE USO BEM PATRIMONIAL MÓVEL A ASSOCIAÇÃO RANCHO SEM LIMITES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando que o município, prioritariamente a veñda, possa permitir o uso de bens por terceiros ou associações do município, nos termos do disposto da lei orgânica municipal;

Considerando que o bem que ora procura-se permitir o uso a entidade sem fins lucrativos, já fora desafetado do uso público, portanto em desuso pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando que fora recentemente relacionado e inclusive disponibilizado para alienação, através de leilão público, no entanto houve requerimento da Associação Rancho 100 Limites, para que permitisse o uso em suas atividades estatutárias da prática de atividades esportivas ligadas a provas de cavalos, nas modalidades tambor, laço e outras, que são oferecidas a população;

Considerando finalmente que compete ao Poder Executivo, buscar alternativas para melhor gerir os bens municipais em atendimento a população, e a autorização contida no § 3º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso de bem público municipal **ASSOCIAÇÃO RANCHO SEM LIMITES DE QUATÁ até 31.12.2020, com as seguintes características:**

Descrição: *“um trator da marca NEW ROLLAND, modelo TL85E, ano 2007/2007, cor azul, CHASSI Z7CB23667, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal de Quatá sob a identificação nº 003881”.*

Art. 2º - A permissão do bem objeto deste decreto é feita a título precário, contida nos termos do § 3º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Durante o tempo da permissão ora concedida, as despesas com operador de máquinas, combustíveis, manutenção do referido bem ficará a cargo da Associação Rancho Sem Limites de Quatá, que também responsabilizar-se-á por sua guarda e conservação.

Art. 4º - No encerramento do prazo da permissão, o bem deverá ser devolvido nas mesmas condições que fora entregue.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Maio de 2020.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa